

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: **PM-ADM-2025/2247**, Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS. Objeto: Fortalecer a Segurança Pública Municipal por meio de apoio com despesa de custeio e capital”, conforme proposta apresentada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS. Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recursos Orçamentários: Proj. /Atividade: 2.101 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Educação. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.Cód. Reduzido: 130. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: “Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, exercício 2024”.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 691, de 19 de dezembro de 2007, e da Lei nº 769, de 11 de dezembro de 2008, em Reunião Extraordinária do dia 25 de Março de 2025;

RESOLVE:

Artigo. 1º Dar parecer FAVORÁVEL ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, exercício 2024.

Artigo. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Súmula: “Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, exercício 2023”.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 691, de 19 de dezembro de 2007, e da Lei nº 769, de 11 de dezembro de 2008, em Reunião Extraordinária do dia 11 de Março de 2024;

RESOLVE:

Artigo. 1º Dar parecer FAVORÁVEL ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, exercício 2023.

Artigo. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delma Prado Cavalcante
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DELIBERAÇÃO Nº 277/CME/NA/MS, de 10 de março de 2025.

Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, nas unidades escolares inseridas no Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS, em cumprimento à Lei Federal nº. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que “dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica”;

Considerando o decreto Nº 12.385, DE 18 de Fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução/SED Nº 4.388, de 5 de Fevereiro de 2025, que regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nas unidades escolares inseridas no Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS, com vistas a garantir a disciplina, o foco nas atividades pedagógicas e a promoção de um ambiente adequado ao aprendizado, salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets e demais dispositivos similares.

Art. 2º O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a unidade escolar, deverá deixá-los desligados e armazenados em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.

Parágrafo único. Compreende-se como período de aulas aquele de permanência do estudante na unidade escolar, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º A proibição se aplica aos estudantes de todas as etapas da educação básica, em espaços de uso coletivo ou individual, durante o período regular e extracurricular de aulas.

Art. 4º O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

I - quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;

II - quando da utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas com a finalidade de aprendizagem dos estudantes;

III - para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;

IV - para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico emitido pela equipe da educação especial, desde que comprovada a necessidade conforme a legislação vigente.

Art. 5º É responsabilidade:

I- das unidades escolares:

a) divulgar e acompanhar o cumprimento desta Deliberação;

b) informar aos estudantes e aos responsáveis legais as regras estabelecidas e as consequências do descumprimento;

c) organizar ações educativas para conscientizar os estudantes, os professores e os responsáveis legais sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo os impactos negativos causados pelo uso imoderado e pelo acesso a conteúdo impróprio nas telas dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

II - dos estudantes:

a) cumprir as normas estabelecidas pela unidade escolar;

b) manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aula;

III – dos responsáveis legais:

a) orientar os estudantes com relação às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares;

b) apoiar as iniciativas da unidade escolar relacionadas à proibição.

Art. 6º O descumprimento das normas previstas nesta Deliberação resultará nas seguintes medidas disciplinares:

I - advertência verbal, com registro em documento próprio, conforme Regimento Escolar;

II - registro de ocorrência com comunicação para os responsáveis legais;

III - recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas aos responsáveis legais.

Parágrafo único. No caso de reincidência da infração, o estudante ficará proibido de adentrar o recinto da unidade escolar portando o aparelho eletrônico, sem prejuízo da aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.

Art. 7º Cabe à equipe escolar promover ações juntamente com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, com intuito de abordar a temática do sofrimento psíquico e da saúde mental, que podem acarretar o uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares, e do acesso a conteúdo impróprio pelos estudantes matriculados nas unidades escolares inseridas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelas mantenedoras, observando os princípios e objetivos da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 9º Esta Deliberação possui caráter regimental.

Art. 10. Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2025.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia treze de Março de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi e Dra Priscila Petyk. O Sr. Vicente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, informou a importância da comissão no levantamento dos beneficiário que não, aceitaram a indenização administrativa, sendo assim a comissão solicitou para a Dr.Priscila, uma notificação, para este presente caso, onde o Município de Nova Andradina, através da Comissão de Regularização Fundiária, representado por seus membros no uso de suas atribuições, irá notificar cada beneficiário, referente à formalização do Termo de Alienação, que discorrerá que o beneficiário, que não formalizou o parcelamento em questão, tendo em vista que **não** assinou o respectivo Termo de Alienação de Imóvel. Diante disso, notificamos o (a) Sr.(a) beneficiário(a) de referido imóvel **para firmar o termo de parcelamento em até 96 (noventa e seis) meses, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de referido bem ser retomado ao patrimônio público, conforme disposto no § 5º do art. 8º da LC n. 223/2018.** Informamos, por fim, que caso não sejam cumpridos os termos da Lei Complementar n. 223/2018, serão **tomadas todas as medidas cabíveis para retomada do imóvel.** Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
**Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB**

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
**Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina**

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
**Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação**

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
**Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.595, de 26 de março de 2025.

Regulamenta a progressão funcional a que se refere a Lei Complementar nº 142, de 02 de Julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 02 de julho de 2012;

DECRETA:

Capítulo I

Da progressão funcional

Art. 1º. A carreira do Procurador Municipal é estruturada em quatro categorias, que representam a complexidade progressiva das atribuições, escalonadas, em ordem decrescente nas seguintes posições:

- I – Procurador Municipal, categoria especial;
- II – Procurador Municipal, primeira categoria;
- III – Procurador Municipal, segunda categoria;
- IV – Procurador Municipal, terceira categoria.

Parágrafo único. O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na terceira categoria, mediante aprovação em concurso público, com provimento privativo para os candidatos regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Art. 2º. Progressão funcional é a movimentação do Procurador Municipal de uma categoria para outra colocada em posição hierárquica imediatamente superior.

Art. 3º. Para concorrer à progressão funcional, o Procurador Municipal deverá ser estável no serviço público municipal.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício, para concorrer à progressão funcional, será apurado em 31 de dezembro do ano anterior ao da ocorrência da movimentação. Exceto em relação à progressão funcional dos procuradores municipais que já estiverem em exercício na data da publicação deste decreto, que serão classificados na categoria correspondente ao seu tempo de efetivo exercício na carreira, independente de avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º. Obterá a progressão funcional o Procurador Municipal que contar, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício na categoria anterior.

§ 1º O Procurador Municipal, classificado na primeira categoria concorrerá à progressão funcional à categoria especial, comprovando que possui título de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em área de conhecimento compatível com as atribuições do cargo.

§ 2º O tempo de efetivo exercício dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, requerentes à progressão funcional, será reduzido em dois anos se o conceito de sua avaliação, nos últimos dois anos, for igual ou superior a bom.

Art. 5º. Serão descontados do tempo de efetivo exercício, na apuração do interstício para concorrer à progressão funcional, os dias correspondentes às seguintes situações:

I – os dias de licenças sem remuneração e com remuneração, a partir de cento e oitenta e um dias do afastamento;

II – os dias que cumpriu suspensão;

III – o período de afastamento para outro órgão ou entidade da União, de Estado ou outro Município.

Capítulo II

Da avaliação e dos critérios de desempenho

Art. 6º. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o merecimento, para fim de progressão funcional, mediante apuração do rendimento e do desenvolvimento do Procurador Municipal no exercício do cargo, com base nos seguintes fatores:

- I – qualidade do trabalho;
- II – produtividade no trabalho;
- III - iniciativa e presteza;
- IV - assiduidade e pontualidade;
- V - disciplina e zelo funcional;
- VI - chefia e liderança;
- VII - aproveitamento em programas de capacitação;

Art. 7º. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos dos fatores:

I – Da qualidade de trabalho:

a) A qualidade: avaliação baseada em índices de aceitação/rejeição de pareceres em grau de alinhamento com a jurisprudência e ordenamento jurídico vigente, como também a estrutura (síntese, desenvolvimento e conclusão) e linguagem jurídica apropriada.

II – Da produtividade do trabalho:

a) A quantidade: número de pareceres e manifestações emitidos por mês dos processos que lhe são distribuídos.

III – Da iniciativa e presteza:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- a) A iniciativa: registro de sugestões para melhora dos fluxos de trabalho ou soluções inovadoras apresentadas dentro de prazos definidos;
- b) A presteza: tempo médio de resposta a solicitações/processos iniciados.
- IV – Da assiduidade e pontualidade:**
 - a) A assiduidade: regularidade na realização dos compromissos de suas funções;
 - b) Pontualidade: frequência de atrasos mensurados no cumprimento de entrega de tarefas.
- V – Da disciplina e zelo funcional:**
 - a) A disciplina: registros de advertências, suspensões, notificações ou inconformidades reportadas.
 - b) O zelo funcional: avaliação de supervisores ou pares sobre o cuidado com os processos, com a liturgia do cargo e com os materiais de trabalho.
- VI – Da chefia e liderança:**
 - a) Bom relacionamento com a equipe de apoio da PGM, consistentes, entre outros, em prestar orientações à equipe; sanar dúvidas, quando procurado.
- VII – Da participação em cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional:**
 - a) A participação efetiva: frequência documentada em cursos disponibilizados e realizados no período;
 - b) O aproveitamento: certificados ou evidências concretas de conclusão e desempenho (se aplicável).
- VIII – Do cumprimento de prazos processuais e administrativos:**
 - a) Os prazos processuais: percentual de processos concluídos dentro do prazo estipulado.
 - b) Os prazos administrativos: verificação sistemática de tarefas administrativas concluídas no prazo.

Capítulo III

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 8º. Para fins de avaliação dos fatores serão considerados os seguintes resultados:

- a) ótimo: quando o resultado esperado for igual ou superior a 80% (oitenta por cento), o qual equivale a 15 pontos por fator;
- b) Bom: quando o resultado esperado for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento), o qual equivale a 12 pontos por fator;
- c) Insatisfatório: quando o resultado esperado for inferior a 60% (sessenta por cento), o qual equivale a 5 pontos por fator.

Parágrafo único. Na ausência do fator disponível para avaliação, o procurador será avaliado com a nota ótimo.

Art. 9º. A avaliação representará o desempenho do Procurador Municipal no período de 12 (doze) meses e será feita, em regra, até 31 de dezembro, exceto em relação à progressão funcional dos procuradores municipais que já estiverem em exercício na data da publicação desde decreto, que serão classificados na categoria correspondente ao seu tempo

§ 2º A avaliação consistirá nas atribuições de conceitos: insatisfatório, bom e ótimo, sendo considerado apto o procurador que obtiver nota total igual ou superior a 60 pontos.

§ 3º A comissão avaliadora de que trata este artigo será constituída por 3 (três) membros, quais sejam: Procurador-Geral do Município, Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município e o Procurador Municipal em exercício com mais tempo de carreira, que não esteja ocupando nenhum dos cargos anteriores.

§ 4º A comissão avaliadora do Procurador-Geral será constituída pelo Corregedor-Geral e pelos dois procuradores municipais em exercício com mais tempo de carreira, que não estejam ocupando os cargos anteriores.

§ 5º Os Procuradores Municipais serão avaliados pela comissão que julgará o seu desempenho, conforme ficha do modelo anexo, por decisão de maioria.

Capítulo III

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 10 Os Procuradores Municipais que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiverem sido incluídos nas categorias funcionais a que tem direito, serão classificados na categoria correspondente ao seu tempo de efetivo exercício na carreira, independente da avaliação regulamentada por este decreto.

Art. 11 Caso a administração municipal não realize, a partir da publicação deste decreto, a avaliação de desempenho dentro do prazo estabelecido, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração das razões da omissão e assegurada a realização da avaliação no menor prazo possível, sem prejuízo da análise do desempenho funcional do servidor, responsabilização pela omissão e a percepção dos valores que seriam devidos ao procurador.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.595/2025 MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO		
NOME DO PROCURADOR MUNICIPAL: _____		PERÍODO AVALIAÇÃO
TEMPO DE EFETVO EXERCÍCIO: _____		DE ___/___/___
CATEGORIA ATUAL: _____		A ___/___/___
CATEGORIA P/ PROGRESSÃO: _____		
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO : _____		
FATORES DE AVALIAÇÃO:		
I. QUALIDADE DO TRABALHO;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
II – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
III - INICIATIVA E PRESTEZA;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
IV- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
V - DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
VI – CHEFIA E LIDERANÇA;		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
VII – APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.		() INSATISFATÓRIO; () BOM; () ÓTIMO
COMISSÃO AVALIADORA	6. CONCLUSÃO: PROGRESSÃO FUNCIONAL P/ CATEGORIA: _____	OBS.:
	EM ___/___/___	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 3596/2025, de 26 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.970.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$470.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$300.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$200.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$300.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
21.006.15.452.15.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ** .179_**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3597/2025, de 26 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.346,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$113.346,64
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	113.346,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$113.346,64
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	113.346,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 577/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	93.774,67
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	38.955,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	132.729,67
		Total (A - B):	420.299,02

Credor: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.

CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 40/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 40/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 38.955,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I

Número Licitação: 89/2024

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 3045/2024

Data: 03/06/2024

Número Contrato:

Data: 25/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 578/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 132.729,67
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho: 2.707,50
Total (A):	553.028,69	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 135.437,17
		Total (A - B): 417.591,52

Credor:	CIRUMED COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	26.853.028/0001-65	Inscr. Est./Ident. Prof.:	
Endereço:	RUA JOAQUIM MURTINHO N 3.445 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	80754-0
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 42/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.707,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	
		Data:	03/06/2024
		Data:	17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 579/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	135.437,17
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	420,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	135.857,17
		Total (A - B):	417.171,52

Credor: FAZ VENDAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.983.819/0001-17

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 43/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 43/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 420,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I

Número Licitação: 89/2024

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 3045/2024

Data: 03/06/2024

Número Contrato:

Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 580/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	135.857,17
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	7.785,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	143.642,17
		Total (A - B):	409.386,52

Credor:	A.D. DAMINELLI - EIRELI		
CPF/CNPJ:	10.749.758/0001-80	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (34) 2309-84
Endereço:	-	Cidade:	Paranavaí UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	4161-0
Agência:	381-6 - PARANAÍ	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 44/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 44/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 7.785,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 89/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3045/2024 Data: 03/06/2024
 Número Contrato: Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025
 Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 581/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	143.642,17
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	1.125,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	144.767,17
		Total (A - B):	408.261,52

Credor:	URSA COMERCIAL LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	26.628.908/0001-38				
Endereço:		Cidade:		UF:	
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 45/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 45/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.125,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 89/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3045/2024 Data: 03/06/2024
 Número Contrato: Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025
 Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 582/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 144.767,17
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho: 305.502,82
Total (A):	553.028,69	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 450.269,99
		Total (A - B): 102.758,70

Credor: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.861.454/0001-07 **Inscr. Est./Ident. Prof.:**
Endereço: AV. GUSTAVO ANTONIO MARCELINO N 511 - **Cidade:** Presidente Prudente **UF:** SP
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 83260-X
Agência: 97-3 - PRESIDENTE PRUDENTE **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 46/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 46/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 305.502,82

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 89/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 3045/2024 **Data:** 03/06/2024
Número Contrato: **Data:** 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 25/03/2025
 Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
 MARTINS
 Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 583/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	450.269,99
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	8.126,56
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	458.396,55
		Total (A - B):	94.632,14

Credor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**CPF/CNPJ:** 27.105.456/0001-72**Inscr. Est./Ident. Prof.:****Telefone:****Endereço:****Cidade:****UF:****Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 47/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 47/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 8.126,56
------------------------------------	------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I**Número Licitação:** 89/2024**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico**Número Processo:** 3045/2024**Data:** 03/06/2024**Número Contrato:****Data:** 17/02/2025Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 584/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 458.396,55
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho: 2.850,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 461.246,55
		Total (A - B): 91.782,14

Credor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ:** 32.421.421/0001-82**Inscr. Est./Ident. Prof.:****Telefone:****Endereço:** AV PINTASSILGO 462 -**Cidade:**

Maringá

UF: PR**Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 52/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 52/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.850,00**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I**Número Licitação:** 89/2024**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico**Número Processo:** 3045/2024**Data:** 03/06/2024**Número Contrato:****Data:** 17/02/2025Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 585/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	461.246,55
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	1.100,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	462.346,55
		Total (A - B):	90.682,14

Credor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 19.031.878/0001-12

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 56/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 56/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.100,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I

Número Licitação: 89/2024

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 3045/2024

Data: 03/06/2024

Número Contrato:

Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 586/2025

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	462.346,55
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho:	215,04
Total (A):	553.028,69	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	462.561,59
		Total (A - B):	90.467,10

Credor:	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		
CPF/CNPJ:	27.789.446/0001-01	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 -	Cidade:	Umuarama UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	60471-2
Agência:	645-9 - UMUARAMA PR	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 57/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 57/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 215,04

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	
		Data:	03/06/2024
		Data:	17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 11 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 587/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 462.561,59
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho: 81.787,50
Total (A):	553.028,69	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 544.349,09
		Total (A - B): 8.679,60

Credor:	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA		
CPF/CNPJ:	47.810.738/0001-88	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 58/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 58/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	81.787,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	
		Data:	03/06/2024
		Data:	17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 12

Data: 26/03/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 25/03/2025

Nº do Empenho: 588/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 544.349,09
Valor Dotação Atualizada:	553.028,69	Valor do empenho: 5.250,00
Total (A):	553.028,69	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 549.599,09
		Total (A - B): 3.429,60

Credor:	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		
CPF/CNPJ:	56.823.998/0001-89	Inscr. Est./Ident. Prof.:	
Endereço:		Cidade:	
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		Telefone:	
		UF:	

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/03045)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 60/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 60/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	5.250,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	
		Data:	03/06/2024
		Data:	17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/03/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 26 de março de 2025

“Cria a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, com competência para analisar proposições legislativas, fiscalizar e atuar na promoção do desenvolvimento dessas áreas no município.

Art. 2º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina (resolução n. 06/1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51....

...

IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

VII - Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer.

...

Art. 55 – Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

"Art. 55-C – Compete a Comissão de Esporte, cultura, turismo e lazer:

I - Analisar e emitir parecer sobre proposições legislativas relativas às políticas públicas municipais voltadas ao esporte, cultura, turismo e lazer, incluindo práticas esportivas formais e não formais, preservação do patrimônio histórico-cultural, incentivo ao turismo local e promoção de atividades de lazer para a população;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais nessas áreas, avaliando sua efetividade, identificando desafios e sugerindo aprimoramentos para a ampliação do acesso da população aos bens culturais, às práticas esportivas, às iniciativas turísticas e às atividades de lazer;

III - Promover audiências públicas e debates com entidades esportivas, culturais, turísticas e recreativas, além de artistas, produtores culturais, atletas, federações, associações e demais setores envolvidos, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas municipais;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer, verificando a correta destinação de verbas, patrocínios e incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento dessas áreas;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resolução nº. 01/2025

V - Monitorar e propor melhorias na infraestrutura esportiva, cultural, turística e de lazer do município, incluindo ginásios, quadras, teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, parques, praças e espaços de recreação pública, garantindo sua manutenção e ampliação conforme as necessidades da população;

VI - Fomentar a interação entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil para a implementação de ações que incentivem a prática esportiva, a valorização da cultura local, o desenvolvimento do turismo e a ampliação das opções de lazer para os munícipes;

VII - Incentivar o turismo cultural e esportivo, promovendo e fiscalizando eventos, competições, festivais, feiras e manifestações tradicionais que fortaleçam a identidade cultural e atraiam visitantes ao município, impulsionando a economia local;

VIII - Acompanhar e sugerir medidas que promovam o fortalecimento do esporte amador e profissional no município, valorizando atletas locais e estimulando projetos sociais e educacionais voltados ao desenvolvimento esportivo da juventude;

IX - Fomentar parcerias entre a iniciativa privada, instituições de ensino, órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento de programas esportivos, culturais e turísticos, garantindo a ampliação de oportunidades para artistas, atletas e empreendedores do setor;

X - Estimular o esporte como ferramenta para o turismo de eventos, incentivando a realização de competições esportivas regionais, nacionais e internacionais no município, aproveitando seu potencial para atrair visitantes, fomentar a economia e consolidar Nova Andradina como polo esportivo e turístico;

XI - Realizar visitas técnicas e inspeções em equipamentos esportivos, culturais e turísticos municipais, bem como em programas e projetos financiados pelo poder público, emitindo relatórios e recomendações às autoridades competentes;

XII - Solicitar informações e documentos às secretarias municipais responsáveis pelas áreas de esporte, cultura, turismo e lazer, além de convocar gestores e representantes do setor para prestar esclarecimentos sobre suas atividades e projetos em andamento.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 26 de março de 2025.

FABIO ZANATA – MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-901 - Nova Andradina</p>	<p>DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 3/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 6/2025 Data do Processo: 12/03/2025</p>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2025
b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 27/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** A presente demanda visa à contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), com o objetivo de garantir o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). O abastecimento é essencial para viabilizar os deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades institucionais e logísticas dos servidores.

Participante: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - Gasolina (comum), em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP.	1.500,0	L	6,74	10.110,00
Total do Participante:					10.110,00
Total Geral:					10.110,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 10.110,00

Nova Andradina, 27/03/2025

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-901 - Nova Andradina	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 3/2025
	Processo Adm.: 6/2025 Data do Processo: 12/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2025
 b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 27/03/2025
 e) **Objeto da Licitação:** A presente demanda visa à contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), com o objetivo de garantir o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). O abastecimento é essencial para viabilizar os deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades institucionais e logísticas dos servidores.

Participante: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - Gasolina (comum), em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP.	1.500,0	L	6,74	10.110,00
Total do Participante:					10.110,00
Total Geral:					10.110,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 10.110,00

Nova Andradina, 27/03/2025

 FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 27/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2.025.

REF.: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providências formulado pela Nutricionista deste Hospital;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo administrativo disciplinar seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora L. B. de C.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Emyle Rodrigues Barbieri, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 083.847.361-03, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 25 de março de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 028/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2.025.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2.025, para provimento dos cargos de Assistente Social, Auxiliar de Cozinha, Fonoaudiólogo(a) e Terapeuta Ocupacional, os seguintes servidores:

Presidente – Élcio de Abreu Garcia
Membros – Lídia Débora de Oliveira
Tatiane Aparecida Negri Cremasco

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 25 de Março de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 029/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2.025.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2.025, para provimento do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, os seguintes servidores:

Presidente – Élcio de Abreu Garcia
Membros – Lídia Débora de Oliveira
Fábio Junior Travaim

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 25 de Março de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que não há mais candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando convocação e/ou nomeação para o cargo mencionado acima;

Considerando a necessidade de substituição imediata de profissionais em caso de desligamentos, readaptações, afastamentos e/ou licenças;

Considerando, que o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual e, por conseguinte, a Lei nº 4.135, de 2011, disciplinam a contratação para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Hospital Regional de Nova Andradina é uma Instituição 100% SUS, na qual necessita manter adequada assistência aos pacientes, com normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a legislação vigente.

Considerando que este nosocômio, possui protocolos definidos, para manejo dos pacientes, preconizados pelo Ministério da Saúde, necessitando assegurar minimamente, profissionais em escala de serviço, para cobertura de férias, atestados médicos e escalas vagas, derivadas de exonerações, readaptações, afastamentos e/ou licenças e redimensionamento de profissionais, diante da quantidade de pacientes assistidos.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão **divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br**, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS e também através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I**.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por:

1º Etapa: **Análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória);**

2º Etapa: **Avaliação através de entrevista individual por competência (classificatória e eliminatória);**

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: **A partir das 18:00hs do dia 25 de março de 2025 até às 23h:59min. do dia 30 de março de 2025;**

Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br;**

A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);

Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;

Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;

Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, **conforme Anexo II**;
- b) **Currículo**, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV)**; devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;
- d) **Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos)**, conforme informado na **Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
- e) **Documento com foto (RG ou CNH) e CPF**;
- f) **Carteira de Identidade Profissional**; quando o cargo pretendido conforme Anexo I for regulamentado por Conselho de Classe profissional;
- g) **Diploma ou certificado de conclusão de curso**, conforme requisitos básicos constantes na **tabela do cargo pretendido, no Anexo I**;
- h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica**;
- i) **Comprovante de Residência atual**.

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, **constitui como documento comprobatório de sua inscrição**. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade. Caso o candidato tente inscrever-se em mais de um cargo/função de mesma remuneração, será considerado para efeito de inscrição o cargo constante na ficha de inscrição do último e-mail enviado.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. **A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**) e Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**.

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. **A comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**:

- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Física) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) constando obrigatoriamente a página identificando a carteira de trabalho digital, com a data de emissão da carteira, os dados pessoais, os contratos de trabalho informando o período trabalhado, o cargo e/ou a ocupação com a respectiva classificação (CBO) e as anotações gerais - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*
- b) *Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;*
- c) *Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*
- d) *Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.*
- e) *Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.*
- f) *As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.*
- g) *Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;*
- h) *Não serão aceitas auto declarações;*
- i) *Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.*

4.4. **Comprovação da Formação Complementar:**

Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

- a) *Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*
- b) *Certificado ou declaração de conclusão do curso.*

Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.*

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção e classificação dos candidatos, conforme descrito no **item 2.3**, ocorrerá por meio de duas etapas, sendo:

1º Etapa - Avaliação Curricular (classificatória e eliminatória): Na análise curricular serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**), Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no **item 3.2**; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no **Anexo IV**.

Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

O candidato ao cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** que deixar de apresentar os documentos exigidos no **item 3.2**.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



2º Etapa – Entrevista individual (classificatória e eliminatória): Os candidatos **habilitados**, conforme critérios estabelecidos **na 1º Etapa**, serão submetidos à uma entrevista individual, onde será avaliado a competência do candidato, baseado no conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes; na sua declaração comportamental em fornecer resposta estruturada conforme uma situação que tenha ocorrido em seu histórico profissional e/ou pessoal, **com pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

A pontuação adquirida nesta etapa será somada à pontuação da 1º Etapa.

5.2. O candidato que não obter nota igual ou superior a 100 (cem) pontos, resultante da somatória da Pontuação adquirida na 1º Etapa com a pontuação adquirida na 2º Etapa, estará automaticamente eliminado do certame.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).

5.4. Encerradas as inscrições e após realizada a avaliação curricular (1º Etapa), será emitida a lista provisória por ordem decrescente de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida do conjunto de itens da Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), a qual será divulgada em edital específico no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

5.5. Após a Entrevista individual (2º Etapa), será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

5.6. A pontuação Final resultará do somatório da pontuação adquirida nas 02 (duas) Etapas, sendo que cada candidato poderá alcançar a pontuação máxima total de 200 (duzentos) pontos, sendo: 100 (cem) pontos referente à 1º Etapa e 100 (cem) pontos referente à 2º Etapa.

5.7. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.

5.8. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.9. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos para a fase de avaliação curricular (1º Etapa) deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Provisório.

6.3. A interposição de recursos para a fase de entrevista (2º Etapa) deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, contados do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.5. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.6. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.8. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.9. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.11. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.12. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 6, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado **através do site da FUNSAU-NA**, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsau-na.ms.gov.br, bem como será afixado no Mural da Fundação e também divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- Cargo/função a ser desempenhado;
- Tempo de duração do contrato;
- Condições de renovação e de rescisão;
- Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado (Justifica-se a solicitação da certidão de antecedentes criminais, considerando a natureza do ofício e pelo grau especial de confiança necessário; os profissionais da saúde lidam diretamente com pacientes/usuários em situação de vulnerabilidade, como recém-nascidos, crianças, gestantes, idosos, pacientes com deficiência, entre outros. Além disso, muitos desempenham funções que envolvem acesso a informações sigilosas, administração de medicamentos controlados e procedimentos que exigem alto grau de responsabilidade ética e técnica no ambiente hospitalar)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou <input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsauna.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 25 de março de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Técnico em Segurança do Trabalho
Requisitos Básicos:	• Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	• 01
C.H. Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• 08 horas diárias
Salário Base:	• R\$ 3.325,00
Atribuições do Cargo:	
<p>Integrar equipe de definição e elaboração das políticas de saúde e segurança no trabalho da Fundação; participar, sob supervisão, de perícias internas e auditorias e do acompanhamento e avaliação da operacionalização de medidas de segurança no trabalho; Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO						PSS 04/2025	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:							
Nome do Candidato:							
Data de Nascimento:			Sexo:		Documento de Identidade:		
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:	Org. Exp.:	UF:
CPF:				Telefone Celular:			
Endereço:							
Rua, Avenida, nº., Apartamento, Bloco							
Bairro:					CEP:		
Município:				UF:	Telefone Residencial:		
E-MAIL:							

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO III
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO			PSS 04/2025		
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:			Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60	NÚMERO DE PONTOS:			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Ensino Superior					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
• Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
• Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05	
• Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
<p>• Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2020.</p> <p>Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.</p>					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01		05	05	
• Com carga horária entre 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01		03	03	
• Com carga horária entre 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40	NÚMERO DE PONTOS:			
NÚMERO TOTAL DE PONTOS:					

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____ - _____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins que:

- () Não possuo bens.
 () Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____-____-____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____-____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art.
 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº
 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
 qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao
 quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____, em
 jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	25/03/2025
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18:00hs do dia 25/03/2025 Até às 23hs e 59 min. do dia 30/03/2025
Publicação do resultado PROVISÓRIO – 1º Etapa – Avaliação Curricular	31/03/2025, às 16:00 horas
Prazo para interposição de recursos – (1º Etapa)	A partir das 16:00 horas do dia 31/03/2025 até às 16:00 horas do dia 01/04/2025
Resultado do julgamento dos recursos e Divulgação da convocação dos candidatos habilitados para a 2º Etapa – Entrevista	02/04/2025
2º Etapa – Entrevista individual	03/04/2025, às 08:00 horas
Publicação do resultado PRELIMINAR	03/04/2025, às 11:00 horas
Prazo para interposição de recursos – (2º Etapa)	A partir das 11:00 horas do dia 03/04/2025 até às 11:00 horas do dia 04/04/2025
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	04/04/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE COZINHA, FONOAUDIÓLOGO(A) E TERAPEUTA OCUPACIONAL, afim de compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que não há candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando convocação e/ou nomeação para os cargos mencionados acima;

Considerando a necessidade de substituição imediata de profissionais em caso de desligamentos, readaptações, afastamentos e/ou licenças;

Considerando, que o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual e, por conseguinte, a Lei nº 4.135, de 2011, disciplinam a contratação para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Hospital Regional de Nova Andradina é uma Instituição 100% SUS, na qual necessita manter adequada assistência aos pacientes, com normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a legislação vigente.

Considerando que este nosocômio, possui protocolos definidos, para manejo dos pacientes, preconizados pelo Ministério da Saúde, necessitando assegurar minimamente, profissionais em escala de serviço, para cobertura de férias, atestados médicos e escalas vagas, derivadas de exonerações, readaptações, afastamentos e/ou licenças e redimensionamento de profissionais, diante da quantidade de pacientes assistidos.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão **divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br**, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS e também através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I**.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. **O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória);**

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: **A partir das 18:00hs do dia 25 de março de 2025 até às 23h:59min. do dia 30 de março de 2.025;**

Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br;**

A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;

Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;

Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;

Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) **Currículo**, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV)**; devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;
- d) **Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos)**, conforme informado na **Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
- e) **Documento com foto (RG ou CNH) e CPF**;
- f) **Carteira de Identidade Profissional**; quando o cargo pretendido conforme Anexo I for regulamentado por Conselho de Classe profissional;
- g) **Diploma ou certificado de conclusão de curso**, conforme requisitos básicos constantes na **tabela do cargo pretendido, no Anexo I**;
- h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica**;
- i) **Comprovante de Residência atual**.

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade. Caso o candidato tente inscrever-se em mais de um cargo/função de mesma remuneração, será considerado para efeito de inscrição o cargo constante na ficha de inscrição do último e-mail enviado.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**.

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**:

- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Física) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) constando obrigatoriamente a página identificando a carteira de trabalho digital, com a data de emissão da carteira, os dados pessoais, os contratos de trabalho informando o período trabalhado, o cargo e/ou a ocupação com a respectiva classificação (CBO) e as anotações gerais - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*
- b) *Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;*
- c) *Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*
- d) *Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.*
- e) *Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.*
- f) *As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.*
- g) *Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;*
- h) *Não serão aceitas auto declarações;*
- i) *Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.*

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

- a) *Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*
- b) *Certificado ou declaração de conclusão do curso.*

Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.*

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos, conforme descrito no **item 2.3**, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**), Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no **item 3.2**; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no **Anexo IV (classificatória e eliminatória)**.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Os candidatos aos cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Cozinha, Fonoaudiólogo(a) e Terapeuta Ocupacional** que deixarem de apresentar os documentos exigidos no **item 3.2**.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**).

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado **através do site da FUNSAU-NA**, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsau-na.ms.gov.br, bem como será afixado no Mural da Fundação e também divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O **candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação.** No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
f) Carga horária semanal e/ou mensal.
- 9.2. São requisitos para a contratação do candidato:**
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.
- 9.3.** A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.
- 9.4.** A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado (Justifica-se a solicitação da certidão de antecedentes criminais, considerando a natureza do ofício e pelo grau especial de confiança necessário; os profissionais da saúde lidam diretamente com pacientes/usuários em situação de vulnerabilidade, como recém-nascidos, crianças, gestantes, idosos, pacientes com deficiência, entre outros. Além disso, muitos desempenham funções que envolvem acesso a informações sigilosas, administração de medicamentos controlados e procedimentos que exigem alto grau de responsabilidade ética e técnica no ambiente hospitalar)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. **A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.**

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsauna.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 25 de março de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Assistente Social
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 3.810,46
Atribuições do Cargo:	
<p>Planejar, organizar e promover o atendimento dos usuários do Hospital Regional, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados ao processo de saúde e doença; atuar como mediador, orientando e esclarecendo a importância da participação dos familiares junto ao tratamento, resgatando e mesmo propiciando a reconstituição dos vínculos familiares, bem como contribuindo para retomada da relação social do cidadão; integrar a equipe multiprofissional e interdisciplinar do Hospital; realizar atendimentos individuais e desenvolver o seu trabalho através de abordagens grupais, intervindo em questões relacionadas a direitos e deveres sociais; promover e participar de palestras, seminários, além de produzir conhecimento teórico-científicos por meio de pesquisas que subsidiam a intervenção profissional; prestar serviços de âmbito social a pacientes, usuários ou grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; elaborar, executar e analisar projetos sociais.</p>	

Cargo/Função:	Auxiliar de Cozinha
Requisitos Básicos:	• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.
Vagas:	• Cadastro Reserva
Carga Horária Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 1.597,18
Atribuições do Cargo:	
<p>Auxiliar no preparo de refeições especiais segundo orientação médica; higienizar utensílios, equipamentos e áreas físicas do Serviço de Nutrição e Dietética; fazer o pré-preparo de alimentos e o preparo de pequenas refeições e auxiliar na seleção de ingredientes para preparo de refeições e dietas; lavar, descascar, cortar, moer ou cozinhar alimentos, acondicionando-os em plásticos para armazenamento em freezer ou geladeiras, sob a orientação do cozinheiro hospitalar profissional de nutrição e dietética; realizar a limpeza e higienização de cozinhas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pias, prateleiras, freezer etc.), outros utensílios, azulejos e pisos; organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento; solicitar a reposição de material quando necessário; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.</p>	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função:	Fonoaudiólogo(a)
Requisitos Básicos:	• Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	• 02
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 3.812,51
Atribuições do Cargo:	
<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonoarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoterápico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.</p>	

Cargo/Função:	Terapeuta Ocupacional
---------------	------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Requisitos Básicos:	• Graduação em Terapia Ocupacional; habilitação para a função e registro profissional ativo no órgão de classe.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 3.812,51
Atribuições do Cargo:	
Atuar no sentido de promover tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana. Executar outras tarefas correlatas em todo o hospital.	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO						PSS 03/2025	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:							
Nome do Candidato:							
Data de Nascimento:			Sexo:		Documento de Identidade:		
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:	Org. Exp.:	UF:
CPF:				Telefone Celular:			
Endereço:							
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco							
Bairro:					CEP:		
Município:				UF:	Telefone Residencial:		
E-MAIL:							
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>							

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO III
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO			PSS 03/2025		
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:			Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60	NÚMERO DE PONTOS:			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Ensino Superior					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
• Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
• Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05	
• Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
<p>• Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2020.</p> <p>Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.</p>					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01		05	05	
• Com carga horária entre 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01		03	03	
• Com carga horária entre 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40	NÚMERO DE PONTOS:			
NÚMERO TOTAL DE PONTOS:					

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins que:

() Não possuo bens.

() Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art.
 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº
 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
 qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao
 quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-
 NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____, em
 jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	25/03/2025
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18:00hs do dia 25/03/2025 Até às 23hs e 59 min. do dia 30/03/2025
Publicação do resultado PRELIMINAR	31/03/2025, às 16:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:00 horas do dia 31/03/2025 até às 16:00 horas do dia 01/04/2025
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	02/04/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br